



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.716, DE 30 DE DEZEMBRO 2013.**

Aprova a doação de estereomicroscópios para 61 municípios para realização do Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti* (LIRAA).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual nº 45.774, de 16 de novembro de 2011, que Regulamenta o Programa Social Vigilância em Saúde dos Anexos I e II da Lei nº 17.347, de 16 janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG -para o período 2008-2011, com as alterações da Lei nº 19.417, de 3 janeiro de 2011;
- a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVVPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;
- a Portaria GM/MS nº 2.804 de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.359, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.699, de 10 de dezembro de 2013, que aprova os Planos de Contingência para o enfrentamento da Dengue dos municípios mineiros;
- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população é suscetível;
- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;
- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;
- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de dengue em tempo oportuno e de forma adequada; e
- o Ofício nº 340, de 27 de dezembro de 2013, do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e,
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada à doação de estereomicroscópios, para 61(sessenta e um) municípios, objetivando a realização de Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti* (LIRAA), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.716, DE 30 DE DEZEMBRO DE**  
**2013 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br) ).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Institui a doação de estereomicroscópios para 61 (sessenta e um) municípios para realização do Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti* (LIRAa).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Estadual nº 45.774, de 16 de novembro de 2011, que Regulamenta o Programa Social Vigilância em Saúde dos Anexos I e II da Lei nº 17.347, de 16 janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG -para o período 2008-2011, com as alterações da Lei nº 19.417, de 3 janeiro de 2011;

- a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVVPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

- a Portaria GM/MS nº 2.804 de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em



Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.359, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.699, de 10 de dezembro de 2013, que aprova os Planos de Contingência para o enfrentamento da Dengue dos municípios mineiros;
- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população é susceptível;
- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;
- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;
- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de dengue em tempo oportuno e de forma adequada; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.716, de 30 de dezembro de 2013.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a doação de estereomicroscópios, objetivando a realização do Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti* (LIRAA), para 61 (sessenta e um) municípios listados no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo faz parte das ações do Programa Social Vigilância em Saúde.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - LIRAA (Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti*): é um método de amostragem que tem como objetivo principal a obtenção de indicadores entomológicos, de maneira rápida. Permite a identificação dos criadouros predominantes e a situação de infestação do município, possibilitando o direcionamento das ações de controle para as áreas mais críticas.

II - Estereomicroscópios – lupas entomológicas: instrumentos laboratoriais utilizados para a identificação das larvas coletadas durante a atividade de pesquisa larvária, sendo imprescindíveis para a execução do LIRAA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º Os estereomicroscópios deverão ser utilizados exclusivamente durante as pesquisas larvárias para realização do LIRAA.

Parágrafo único. A doação dos equipamentos será realizada pela SES-MG e obedecerá às legislações específicas.

Art. 4º A seleção dos municípios, previstos nessa Resolução, para realização do LIRAA, observou os seguintes critérios:

- I - população acima de 25.000 habitantes;
- II - infestação por *Aedes aegypti*;
- III - incidência de casos suspeitos e/ou confirmados de dengue.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
GESTOR DO SUS/MG**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM OS ESTEREOMICROSCÓPIOS

SRS/GRS	Município	Quantidade
Alfenas	Campos Gerais	01
	Machado	01
Barbacena	Congonhas	01
	Ouro Branco	01
	Barbacena	01
Belo Horizonte	Mateus Leme	01
	Mariana	01
	Esmeraldas	01
	Caeté	01
	Itabirito	01
	Ouro Preto	01
Coronel Fabriciano	Santana do Paraíso	01
Diamantina	Araçuaí	01
	Capelinha	01
	Diamantina	01
	Itamarandiba	01
	Minas Novas	01
Divinópolis	Pitangui	01
	Santo Antônio do Monte	01
	Cláudio	01
	Lagoa da Prata	01
	Oliveira	01
Governador Valadares	Mantena	01
Itabira	Guanhães	01
	Santa Bárbara	01
Januária	Brasília de Minas	01
	São João da Ponte	01
Juiz de Fora	São João Nepomuceno	01
	Santos Dumont	01
Manhumirim	Mutum	01
Montes Claros	Francisco Sá	01
	Espinosa	01
	Jaíba	01
	Taiobeiras	01
	Porteirinha	01
	Salinas	01



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Passos	Piumhi	01
	São Sebastião do Paraíso	01
Patos de Minas	João Pinheiro	01
	São Gotardo	01
	Carmo do Paranaíba	01
Pedra Azul	Almenara	01
Pirapora	Buritizeiro	01
Ponte Nova	Viçosa	01
Pouso Alegre	Andradas	01
	Itajubá	01
	Pouso Alegre	01
Sete Lagoas	Três Marias	01
Teófilo Otoni	Nanuque	01
	Novo Cruzeiro	01
Uberaba	Iturama	01
Uberlândia	Prata	01
	Monte Carmelo	01
	Coromandel	01
	Patrocínio	01
Varginha	Boa Esperança	01
	Três Pontas	01
	São Lourenço	01
	Elói Mendes	01
	Nepomuceno	01
	Três Corações	01
<b>Total</b>		<b>61</b>